



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº / 2026

EMENTA: Institui a Semana Municipal da Memória Afro-Aracruzensa, reconhece a Memória Afro-Aracruzensa como Patrimônio Cultural Imaterial do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aracruz, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Aracruz, a Semana Municipal da Memória Afro-Aracruzensa, a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 20 de novembro, data em que se celebra o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Art. 2º. Fica reconhecida a Memória Afro-Aracruzensa como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Aracruz, compreendida como o conjunto de saberes, práticas, manifestações culturais, tradições, narrativas históricas, experiências sociais e contribuições econômicas da população negra na formação do território municipal.

Art. 3º. A Memória Afro-Aracruzensa abrange, entre outros aspectos:

- I – a participação de negros libertos e trabalhadores afrodescendentes na formação econômica e social da região de Santa Cruz e demais localidades do Município;
- II – as manifestações culturais, religiosas, artísticas e comunitárias de matriz africana;
- III – as contribuições históricas da população negra para o desenvolvimento rural, urbano e social de Aracruz;
- IV – os relatos e registros da memória oral e coletiva das comunidades afrodescendentes locais.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DA VEREADORA ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

Art. 4º. A Semana Municipal da Memória Afro-Aracruzensense tem por finalidade:

- I – reconhecer e valorizar a contribuição histórica, social e cultural da população negra na formação do Município;
- II – promover o resgate histórico e o enfrentamento do apagamento institucional da presença afrodescendente na narrativa oficial;
- III – incentivar ações educativas, culturais e informativas voltadas à promoção da igualdade racial e ao combate ao racismo;
- IV – fortalecer políticas públicas de valorização da identidade e da cultura afro-brasileira no âmbito municipal.

Art. 5º Durante a Semana Municipal da Memória Afro-Aracruzensense poderão ser desenvolvidas ações de caráter educativo, cultural e informativo, tais como:

- I – realização de palestras, debates, seminários e rodas de conversa;
- II – promoção de exposições e apresentações culturais;
- III – desenvolvimento de atividades pedagógicas em instituições de ensino;
- IV – estímulo a iniciativas de registro, preservação e valorização da memória oral e histórica.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser realizadas em parceria com instituições de ensino, entidades da sociedade civil, movimentos culturais e demais interessados, observada a disponibilidade administrativa.

Art. 6º. A Semana Municipal da Memória Afro-Aracruzensense poderá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, observada a disponibilidade administrativa e orçamentária.





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DA VEREADORA ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

Art. 8º A implementação desta Lei não implicará criação de cargos, funções ou aumento de despesas, devendo eventuais ações ocorrer com a utilização da estrutura administrativa já existente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz/ES, 2 de março de 2026.

Adriana Guimarães Machado
Vereadora – MDB





Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA ADRIANA GUIMARÃES MACHADO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição institui a Semana Municipal da Memória Afro-Aracruzensense e reconhece formalmente a Memória Afro-Aracruzensense como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

A formação histórica da região de Santa Cruz e do território de Aracruz não pode ser compreendida apenas sob a ótica da imigração europeia. Negros libertos, trabalhadores rurais e comunidades afrodescendentes tiveram participação decisiva na construção econômica, social e cultural do Município. Contudo, essa presença histórica muitas vezes foi invisibilizada ou minimizada na narrativa oficial e reconhecer essa memória como patrimônio imaterial representa ato de justiça histórica e de valorização da diversidade cultural que compõe a identidade local.

A Constituição Federal, nos arts. 215 e 216, impõe ao Poder Público o dever de proteger e valorizar as manifestações culturais dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. O Estatuto da Igualdade Racial reforça a necessidade de políticas de reconhecimento e promoção da cultura afro-brasileira.

A proposta possui caráter declaratório, simbólico e educativo, não cria obrigações administrativas específicas nem gera aumento de despesas, preservando a separação dos Poderes e os limites da iniciativa parlamentar.

Ao reconhecer oficialmente a Memória Afro-Aracruzensense como patrimônio cultural imaterial, o Município reafirma seu compromisso com a igualdade racial, a diversidade e a construção de uma narrativa histórica mais justa e inclusiva.

Aracruz/ES, 2 de março de 2026.

Adriana Guimarães Machado
Vereadora – MDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003900340030003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARÃES MACHADO** em 04/03/2026 17:13

Checksum: **82AB3E628DB3E1BE85CE286558287D64CF6A2291E23EC182EF3DA90CB76BF3FF**

